

INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	158590-INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA	MURILO SANTOS	18/08/2025 18:09 (v 3.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23471.001210/2024-50

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para viabilizar a construção de passeio externo com acessibilidade e iluminação, no IFBA Campus Feira de Santana, localizado na Rodovia BR 324, Km 102, Bairro Aviário, Feira de Santana - BA. Contemplada numa área total de 775,66 m², a construção de passeio e rampas; iluminação; o assentamento de piquetes, guias e sarjetas; a implantação de piso tátil, bem como a regularização, tratamento e plantio de área verde (gramínea e vegetação arbustiva), dar-se-á conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços de engenharia comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	construção de passeio externo com acessibilidade, piquetes de proteção e iluminação, na rua de acesso ao portão principal do IFBA campus Feira de Santana	22106	Serviço	01	155.919,76	155.919,76

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato, sendo 90 dias para execução da obra, 5 dias reservados pra emissão da ordem de serviço e mobilização inicial da obra, 10 dias para formalização do aceite técnico provisório da obra e 15 dias para aceite definitivo da obra e pagamento da última parcela, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133/2021 desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Feira de Santana, localizado no Bairro Aviário, Rodovia BR 324, Km 102, é uma instituição de referência na região, atendendo cerca de 850 estudantes em cursos técnicos do ensino médio e superiores. Sua atuação promove inclusão educacional, formação profissional e desenvolvimento socioeconômico, sendo um polo de conhecimento e inovação no interior da Bahia.

2.2. A construção de um passeio externo acessível e iluminado no campus é essencial para a segurança e mobilidade Urbana, pois o b airro Aviário possui fluxo intenso de veículos e pedestres, incluindo estudantes, servidores e moradores locais, onde a falta de infraestrutura adequada expõe a comunidade a riscos de acidentes. A implantação de calçadas niveladas, rampas e piso tátil garantirá acessibilidade universal, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que estabelece diretrizes para inclusão e acessibilidade (Arts. 53 a 57); com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), em especial o Art. 6º, inciso I, que define obras de engenharia como objeto de contratação pública, e o Art. 22, que assegura a observância de normas técnicas e de acessibilidade; com o Decreto nº 10.945/2022, que regulamenta a NLLC e reforça a obrigatoriedade de projetos

acessíveis em obras públicas (alinhado ao Art. 22 da NLLC); e com a Norma ABNT NBR 9050/2024, que trata de acessibilidade em edificações, mobiliário e espaços urbanos. A iluminação pública (LED) ao longo do passeio melhorará a visibilidade noturna, reduzindo vulnerabilidades e incentivando o uso seguro do espaço.

O IFBA é um ponto de convergência no Bairro Aviário, recebendo não apenas estudantes, mas também visitantes para eventos acadêmicos e culturais, o que promove integração com a comunidade. Um passeio bem estruturado valorizará o entorno do campus, facilitando o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e reforçando a identidade do IFBA como instituição inclusiva e socialmente responsável.

A Sustentabilidade e Qualidade de Vida são consideradas no projeto, que inclui paisagismo com grama esmeralda e vegetação arbustiva, contribuindo para o conforto térmico e a preservação ambiental. A infraestrutura proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e ODS 4 (Educação de Qualidade).

Com 850 estudantes circulando diariamente, a ausência de calçadas acessíveis e iluminação adequada limita a autonomia de pessoas com deficiência e idosos, além de dificultar o deslocamento em períodos chuvosos. A obra resolverá um problema histórico do campus, modernizando sua infraestrutura e reforçando seu compromisso com a excelência no atendimento à comunidade.

A construção do passeio no IFBA Campus Feira de Santana vai além de uma intervenção física: é um projeto de inclusão, segurança e valorização do espaço público, que reflete a missão institucional de promover educação acessível e integrada ao desenvolvimento regional. A obra fortalecerá a identidade do IFBA no Bairro Aviário, beneficiando não apenas estudantes e servidores, mas toda a população do entorno.

2.3. De acordo com o inciso I do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o serviço objeto desta contratação enquadra-se como obra de engenharia, por se tratar de construção, reforma ou ampliação de bem imóvel. Os critérios técnicos adotados foram definidos pela área demandante, em conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050/2024) e as diretrizes do Decreto nº 10.945/2022, que regulamenta a NLLC.

2.4. Em conformidade com o art. 6º da Lei 14.133, concorrência eletrônica é a modalidade de licitação usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, como a construção das calçadas com acessibilidade no local já citado. O critério de julgamento para esta licitação será o de menor preço.

3. Descrição da solução

3.1. A melhor solução para atender a necessidade desta obra será a contratação através de licitação na modalidade concorrência eletrônica, onde a execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas especificações, normas técnicas da ABNT e decretos municipais.

3.2. A acessibilidade universal foi integralmente garantida em todos os ambientes do projeto, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e seu regulamento (Decreto nº 10.139/2019), complementada pela norma técnica ABNT NBR 9050:2024 sobre acessibilidade em edificações. O projeto atende ainda às diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis (Decreto nº 10.531/2020) e às disposições da Portaria MGI nº 20/2023, que estabelece parâmetros para obras públicas acessíveis. Foram observadas igualmente as resoluções vigentes do Sistema CONFEA/CREA, as normas técnicas complementares da ABNT e do INMETRO, bem como os regulamentos específicos das concessionárias de serviços públicos. A concepção do projeto incorporou ainda as melhores práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), assegurando plena conformidade com o disposto no Art. 28, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.3. Para todo e qualquer serviço que possa pôr em risco a segurança e a saúde do trabalhador é imprescindível e obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado à proteção de riscos suscetíveis.

3.4. A mobilização para execução dos serviços é a etapa prioritária, precedendo todas as demais, e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

3.5. Incluem entre os serviços preparatórios do local de trabalho, as retiradas e expurgos necessários a deixar o local onde será reformado em condições de receber os serviços previstos, conforme definem os desenhos do projeto arquitetônico, seus projetos complementares e o Memorial.

3.6. Os serviços e etapas da obra deverão estar devidamente sinalizados pela contratada.

3.7. Os canteiros de obra deverão estar isolados e deverão oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário.

3.8. As áreas com entulho, bem como caçambas e materiais estocados também deverão estar isolados e sinalizados.

3.9. Todos os pisos existentes nos passeios serão demolidos, inclusive o contrapiso, no intuito de redefinir as declividades transversais e os acessos de pedestres. Os canteiros considerados inaproveitáveis serão demolidos, a fim de sofrer retificação, conforme determinado em projeto.

- 3.10. As retificações deverão ser executadas antes do contrapiso necessário, a fim de garantir a exequibilidade do mesmo.
- 3.11. Os meios fios devem ser substituídos por modelos pré-fabricados de concreto. Todas as guias deverão ter entre o ponto de encontro com a sarjeta e o seu topo a medida/altura de 15 cm, com exceção dos locais que possuírem acessos de veículos, neste caso o ponto de encontro com a sarjeta até seu topo a medida/altura deverá ser de 2 cm.
- 3.12. Os rebaixamentos de guias para acessibilidade nas esquinas, faixas de pedestres e vagas reservadas, serão realizadas de acordo com o estabelecido em norma específica (NBR 9050: 2024) e posicionados de acordo com o Projeto Executivo.
- 3.13. As calçadas serão totalmente executadas em concreto com acabamento desempolado, conforme o projeto.
- 3.14. No momento da obra, a contratada deverá seguir rigorosamente o projeto, sem alterações ou divergências, exceto quando extremamente necessário.
- 3.15. As calçadas deverão ter sua inclinação transversal de 1%, com o sentido da queda para a pista de rolamento. Entretanto, em casos onde haja variação de altura entre o lote e o meio fio, esta não deverá ultrapassar a inclinação transversal máxima de 3%, conforme norma.
- 3.16. Deverão ser aplicados nas calçadas, conforme o projeto, o piso tátil direcional e o de alerta em concreto, na cor amarela, medindo 250x250x7mm, de acordo com a determinação da Norma ABNT NBR 9050/2024.
- 3.17. As interferências são aqui classificadas como todos os elementos aflorados junto ao pavimento ou aos mobiliários e objetos específicos da via, tais como: tampas de caixas de inspeção, poços de visita, orelhão, barracas, grelhas, etc. Estas deverão ser niveladas junto às cotas do novo pavimento e receber tratamento adequado.
- 3.18. Os pisos devem ser assentados com argamassa sobre o contra piso, nivelado, desempenado e rústico. A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2. Assentar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente.
- 3.19. Todos os restos de materiais, entulhos, ferramentas, equipamentos e demais objetos deverão ser postos fora pela CONTRATADA, após inspeção e autorização do IFBA.
- 3.20. A obra deverá ser entregue totalmente limpa e os remanescentes retirados antes do recebimento da mesma pela fiscalização do IFBA.
- 3.21. Após a limpeza, todas as superfícies laváveis serão lavadas com sabão neutro e água.
- 3.22. A desmobilização é a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção de todos os Canteiros de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O presente Termo de Referência fixa as exigências, condições relativas à contratação de empresa de engenharia apta a realizar a construção e passeio externo com acessibilidade e iluminação, no IFBA Campus Feira de Santana, localizado na Rodovia BR 324, Km 102, Bairro Aviário, Feira de Santana - BA.
- 4.2. A acessibilidade deverá atender à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e ao Decreto nº 10.139/2019, complementadas pela NBR 9050:2024, garantindo conformidade com os princípios do desenho universal.
- 4.3. Deverão ser consultados e considerados o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária previamente fornecidos, seguindo rigorosamente as exigências neles dispostos. **Não serão aceitas pela Fiscalização alterações nas especificações contidas no projeto e memorial sem autorização prévia expressa e documentada por parte da Fiscalização.**
- 4.4. Quaisquer dificuldades, sejam elas na interpretação do projeto arquitetônico e planilha orçamentária e/ou no cumprimento dos requisitos impostos, **deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização de modo a dirimir o conflito e assim seguir a execução da obra** sem comprometimentos ao cronograma físico-financeiro. Alegações de dificuldades na interpretação do projeto, bem como dúvidas relacionadas a esses, não constituirão argumento para aditivos de prazo e valores.
- 4.5. Caso haja qualquer dúvida a respeito da especificação de materiais ou algum item tenha saído de linha de produção durante a obra, ou ainda, se ocorrer opção pelo uso de algum outro material equivalente, consultar a Fiscalização do IFBA ou PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis.
- 4.6. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA 01 (uma) placa a ser afixada em local definido pela Fiscalização, IMEDIATAMENTE AO INÍCIO A OBRA, sendo relativa as informações dos profissionais que laboraram o projeto e da empresa responsável pela obra, com dados do ART, dados da empresa vencedora da licitação, valor da obra, endereço e prazo de execução. **O NÃO ATENDIMENTO ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVITAS NO CONTRATO.**

4.7. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e/ou fornecedores, após prévio consentimento da Fiscalização.

4.8. A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito, para a efetivação dos transportes, tais como coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalizações adequadas dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

4.9. Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. Os serviços poderão ser suspensos, a critério da Fiscalização, diante de negligência ao atendimento desse item.

4.10. O fornecedor do serviço deverá informar quem será o PREPOSTO que representará a empresa e será o responsável pela tratativa com o IFBA, com relação ao cumprimento das determinações solicitadas no contrato.

4.11. Os serviços aqui descritos, bem como suas quantidades, serão executados tendo como referência o edital de contratação.

4.12. A CONTRATADA deverá atender aos serviços indicados no projeto e na planilha orçamentária e memorial descritivo desenvolvidos previamente, relativos ao objeto deste termo de referência;

4.13. No caso de serviços demandados pela CONTRATANTE que necessitem serem executados simultaneamente, cabe à CONTRATADA designar profissionais ou equipes distintas capazes de desenvolver em paralelo as atividades, sem que o cronograma do projeto seja impactado.

4.14. Todos os materiais empregados, maquinários e equipamentos necessários à execução das atividades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.15. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/PCMAT/PCMSO) para os funcionários e fiscalização.

4.16. A CONTRATADA deverá, conforme Lei 14.133/2021, Art. 30 e 31, que versa sobre a Capacidade Financeira e Técnica, comprovar capacidade econômico-financeira compatível com o objeto, mediante:

a) Declaração de faturamento anual ou garantias bancárias;

b) Certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais;

c) Histórico de contratos similares (com Certidões de Acervo Técnico - CAT, se aplicável).

4.17. Sobre os Aditivos Contratuais, acréscimos ou supressões serão limitados a 25% do valor inicial do contrato, conforme Art. 150 da Lei 14.133/2021, exigindo-se justificativa técnica e análise de impacto orçamentário.

4.18. Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e atendimento rigoroso das Normas Brasileiras:

a) Do Decreto n.º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República e a Portaria n.º 2.296, de 23 jul. 97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

b) Dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de Serviços Públicos;

c) Das normas da ABNT;

d) Da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações;

e) Da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

f) Os critérios de sustentabilidade ambiental devem obedecer ao Decreto nº 11.066/2022 (Licitações Sustentáveis) e às diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis (Decreto nº 10.531/2020).

4.19. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à Fiscalização da obra.

4.19.1. O descumprimento de normas acarretará sanções administrativas e multas conforme Art. 144 da NLLC.

4.20. Qualquer material diferente do contratado e/ou materiais específicos, antes da sua aplicação e/ou instalação, deverá ser vistoriado e autorizado pela Fiscalização. Os mesmos devem ser de primeira qualidade, e estarem em conformidade com a ABNT, INMETRO e especificações do memorial descritivo, não sendo admitido a utilização de material de baixa qualidade ou inferior ao contratado.

4.21. Para a perfeita execução dos serviços a empresa obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para conduzir convenientemente os trabalhos.

4.22. Os materiais e serviços a serem fornecidos e executados estão com os quantitativos acompanhados de respectivo orçamento parcial e total, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro aferidos previamente.

4.23. Em todos os preços unitários de materiais e serviços a serem fornecidos e executados, já estão incluídos em sua composição, itens como: veículos, ferramental, pessoal, combustíveis, lubrificantes, equipamentos, uniformes, vale transporte, leis sociais e demais tributos diretos e indiretos, etc.

4.24. Em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como das exigências expressas e do projeto e normas da ABNT.

4.25. Todas as análises e documentos emitidos, assim como serviços de execução devem se basear nas normas técnicas específicas para cada situação/demanda.

4.26. Caberá a empresa selecionada a execução e pagamento de todas as taxas no CREA-GO, do registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

4.27. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

4.27.1. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

4.27.2. Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários. Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs:

- a) NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;
- b) NR 08 – Edificações;
- c) NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- d) NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade;
- e) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- f) NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;
- g) NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- h) NR 26 – Sinalização de segurança;
- i) NR 35 – Trabalho em Altura.

4.27.3. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

4.27.4. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

4.27.5. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

4.27.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

4.27.7. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;

4.27.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

4.27.9. Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências do IFBA Feira de Santana, pelos funcionários da CONTRATADA, para fins diversos do objeto da presente contratação;

4.27.10. Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil durante a vigência do contrato;

4.27.11. Não contratar para atuar na execução do objeto funcionário pertencente ao quadro de pessoal do IFBA Feira de Santana, ou terceiro que já lhe preste serviços;

4.27.12. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

4.27.13. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

4.27.14. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades acadêmicas do IFBA Feira de Santana;

4.27.15. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do IFBA Feira de Santana ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

4.27.16. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do IFBA Feira de Santana a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

4.27.17. Não utilizar o nome e/ou logomarca do IFBA Feira de Santana em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

4.27.18. Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do IFBA Feira de Santana;

4.27.19. Observar que, quando houver a necessidade de serviços em dias e horários não comerciais, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à CONTRATANTE, o gestor e/ou fiscal do contrato deverão ser avisados formalmente com a devida antecedência;

4.27.20. É dever exclusivo da CONTRATADA assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a CONTRATANTE, por terceiros.

4.27.21. Cabe EXCLUSIVAMENTE à CONTRATADA toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto ao IFBA Feira de Santana, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

4.27.22. Substituir funcionários que descumpram normas técnicas ou de conduta, quando exigido pela fiscalização.

4.27.23. Reparar ou substituir elementos danificados, mantendo padrões originais.

4.28. Assumir:

a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;

b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFBA Feira de Santana;

c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFBA Feira de Santana;

d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

e) Todos os eventuais danos causados diretamente ao IFBA Feira de Santana, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;

f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto do IFBA Feira de Santana;

g) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o IFBA *Campus* Feira de Santana isento de qualquer vínculo empregatício.

h) A CONTRATADA deverá garantir a correta destinação de resíduos, com comprovação documental de envio a empresas licenciadas; utilizar produtos não agressivos ao meio ambiente, conforme Decreto nº 11.066/2022; e comunicar à fiscalização qualquer irregularidade ambiental detectada."

4.29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.29.1. Responsabilidades específicas do IFBA, *campus* Feira de Santana, sendo o rol exemplificativo:

a) gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);

b) solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;

c) não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

d) solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;

e) atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

4.29.2 Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

4.29.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados:

a) observar que, havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

b) cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

4.29.4. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. A obra deverá ser finalizada em até 90 dias após o início;

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na rua de acesso ao IFBA *Campus* Feira de Santana, Rodovia BR-324, Km 521, Aviário, Feira de Santana-BA.

COM PROJETOS EM ANEXO.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 90 (noventa) dias para defeitos ou vícios aparentes, contados da data de recebimento provisório, e de 5 (cinco) anos para vícios ocultos ou de má execução que comprometam a estabilidade da obra, nos termos do Art. 60, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicáveis.

5.6. A garantia assegurará o pagamento de:

5.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nos normativos institucionais consoantes a Gestão e Fiscalização de Contratos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. MEDIÇÕES

7.1.1. Em virtude do Regime de Execução ser EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (EPG), os serviços serão medidos conforme o cronograma da PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, respeitando o número de parcelas definidas em cronograma. Caso alguns dos itens do mesmo Agrupador de Eventos não seja executado, o restante dos serviços do agrupador para a parcela específica não será paga.

7.1.2. A empresa, ao solicitar pagamento de medição, deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

1. ART de execução da contratada;
2. Certidões Negativas;
3. Diário de obra constando o período da medição;
4. Planilha orçamentária do período e acumulativa;
5. Laudo de Controle Tecnológico (quando solicitado);
6. Relatório Fotográfico da Execução dos Serviços;
7. Notas Fiscais dos materiais utilizados na obra afim de dedução de imposto;
8. Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS);

7.1.3. Uma vez aprovado o boletim de medição por parte da fiscalização da obra, será enviado para aprovação da Caixa Econômica Federal, órgão responsável pela fiscalização e autorização dos pagamentos desse Contrato de Repasse;

7.1.4. Após autorização do mesmo, deverá ser emitida a NF – Nota Fiscal correspondente, para conseguinte programação de pagamento.

7.1.5. O prazo para a conferência pela Caixa Econômica Federal dessa documentação, do fornecimento, da entrega, da prestação de serviço ou da execução da obra e encaminhamento para os demais setores conforme item 9.1.4.12, será de no máximo 20 (vinte) dias após o seu recebimento.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. Os serviços serão medidos conforme Cronograma físico-financeiro e a quantidade de medições não poderá ultrapassar a quantidade de meses definidas em cronograma.

7.2.2. O pagamento será efetuado através do DOF - Departamento de Orçamento e Finanças do IFBA Campus Feira de Santana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data do Termo de Recebimento Definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - DANF - ou nas Notas Fiscais, devidamente conferidas, aprovadas atestadas pelo CONTRATANTE.

7.2.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.2.4. O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.2.5. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

7.2.6. Todas as despesas oriundas da execução dos serviços objeto deste contrato serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7.2.7. Será obrigatório a Nota Fiscal conter no campo de informações complementares o nome do Banco ou Instituição de Crédito, Número do Banco, Agência Bancária, Conta Corrente / Poupança (observando a separação do dígito), Informação de Conta Jurídica e CNPJ.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.10. A Fiscalização observará rigorosamente a duração e a sequência dos serviços apresentados no cronograma estabelecido no ato da contratação, de maneira a garantir o cumprimento do prazo de execução da Obra.

7.11. É garantido a fiscalização o direito de não aprovar o pagamento das medições em caso de inobservância ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, anexo ao presente termo de referência. Dessa forma, não é admitido alterar prazo de execução dos serviços contratados sem prévia comunicação e autorização por parte do fiscal da obra. Em caso de autorização a mesma deverá ser devidamente registrada, formalizada e assinada pelo fiscal da obra. Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.26. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.27. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Menor Valor Total

Critérios de aceitabilidade da Proposta

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo preço unitário com no máximo 04 (quatro) casas decimais corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, observando as prescrições do edital, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Orçamento sintético;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Orçamento Analítico, contendo as composições unitárias de TODOS os itens do orçamento sintético;
- d) Detalhamento do BDI;

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Nota(s) explicativa(s): 6

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira 8.23. Certidão Negativa de Falência com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência atualizada, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, ou expedida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br>;

Parágrafo Único: Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente e comprove as qualificações econômicas financeiras necessárias, mediante apresentação de certidão que comprove a homologação judicial do plano de recuperação e que declare a licitante apta economicamente a celebrar contratos com a Administração Pública"

8.22. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, comprovado por recibo autenticado, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.23. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG).

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

$GEG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

8.24. Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea "c.1", acima, e deverão demonstrar:

- Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);
- Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 1,0 (um).

8.25. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Garantia da contratação

8.27. Não será exigida garantia para a presente contratação.

Da capacidade técnica

Da empresa

8.28. Atestado de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Do responsável técnico

8.30. prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

8.31. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

8.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

8.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

8.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.37. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assumirá os ônus dos serviços que poderiam ter sido observados em vistoria técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 155.919,76

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 155.919,76 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, descentralizados pela Reitoria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho = 171023

Fonte de Recursos = 8100000000

Natureza de Despesa = 449000

Plano Interno = L20RGP6015RR

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Despacho: A Diretora Geral do IFBA Campus Feira de Santana aprova, com base na NLLC 14.133/2021, o presente Termo de Referência.

ERIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA

Diretora Geral



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 18:09:52.

MURILO SANTOS

Diretor Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 11:17:02.

ANDERSON ALVES RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 13:27:23.

ITALO ALMEIDA DE MOURA

Membro da comissão de contratação

CARLOS HENRIQUE MAIA DOS SANTOS

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 11:24:10.